



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEX N. 001/2026
CONTRATO: 001/2026

CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA
CNPJ nº 03.118.388/0001-18

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil à Câmara Municipal de Serrinha

MÊS DE COMPETÊNCIA: JANEIRO DE 2026.

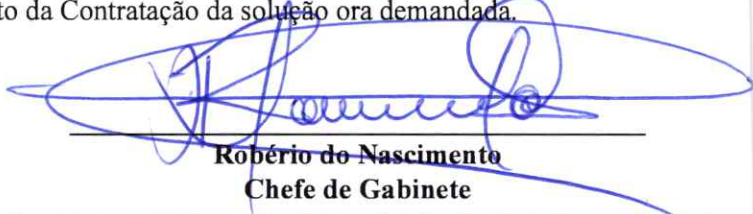
PUBLICADO ()
EMPENHADO ()
SIGA ()



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil à Câmara Municipal de Serrinha

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	
Área Responsável (Secretaria/Departamento/): CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA	
Responsável pela demanda (Titular da Pasta): Robério do Nascimento	
Função: Chefe de Gabinete	
2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	
Nome Completo: Robério do Nascimento	Portaria: 017/2025
Cargo: Chefe de Gabinete	
Por este instrumento declaro ter ciência de minha indicação para auxiliar ou, a depender do caso, integrar a Equipe de Planejamento da Contratação da solução ora demandada.	
 Robério do Nascimento Chefe de Gabinete	
3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
I - Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil à Câmara Municipal de Serrinha	
4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA	
A presente demanda visa a contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços: • A Câmara Municipal de Serrinha/BA, como ente público, deve observar rigorosamente os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade na gestão de seus recursos financeiros. • A contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil visa: 1- Garantir o cumprimento da legislação vigente, incluindo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a Lei nº 4.320/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro) e a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); 2- Assegurar a correta execução orçamentária e financeira, evitando inconsistências contábeis que possam gerar sanções ou rejeição de contas pelo TCM-BA; 3- Fornecer suporte técnico na elaboração de relatórios e prestações de contas, garantindo a confiabilidade e precisão das informações enviadas aos órgãos de controle; 4- Otimizar os processos administrativos da Câmara, por meio de orientações estratégicas para uma gestão financeira eficiente e responsável.	
5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS	
Regularidade fiscal e contábil da Câmara Municipal perante os órgãos de controle; 1- Aprimoramento da gestão orçamentária e financeira, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos; 2- Maior transparência e conformidade com as normas e diretrizes do TCM-BA;	



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

3- Redução de riscos e passivos administrativos, evitando apontamentos, penalidades ou reprovação de contas.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

- I- Prazo de Início de Contrato: Janeiro/2026
II- Prazo de duração do contrato: **31 de dezembro de 2026.**
III- Prazo para pagamento: até o decimo dia do mês subsequente

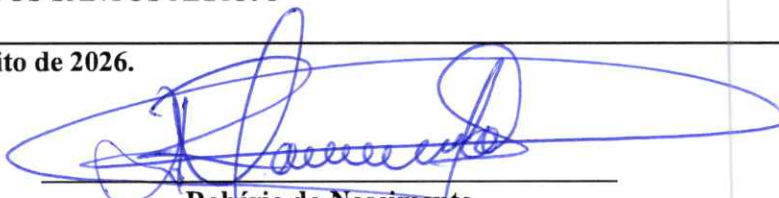
7. ENCAMINHAMENTO À UNIDADE COMPETENTE

I - Encaminho ao **GABINETE DO PRESIDENTE**, para decidir motivadamente sobre o prosseguimento ou não da contratação.

II - Em caso de deliberação pela continuidade da contratação, sugerimos a nomeação da equipe de gestão/Fiscalização da Contratação, conforme segue:

Gestor/Fiscal: EDVAN DOS SANTOS ARAUJO

Serrinha/BA, 05 de janeiro de 2026.



Robério do Nascimento
Chefe de Gabinete



**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E
ANÁLISE DE RISCOS**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, c/c com o Decreto Legislativo 001/2025, art.25, I, Em todas as hipóteses de contratação direta previstas nos art. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso, enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Serrinha/BA, 06 de janeiro de 2026..

Robério do Nascimento
Chefe de Gabinete



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO
DE CONTRATAÇÃO**

AO SETOR DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil à Câmara Municipal de Serrinha

Em resposta a **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**, expedido pela Diretora Geral desta casa, **AUTORIZO** abertura de processo administrativo e encaminhamento ao Setor de Compras e posteriormente ao Setor de Licitações para demais providências administrativas.

Após, determino que retorne o processo para o setor requisitante para que se formalize o **TERMO DE REFERÊNCIA** e encaminhe os presentes autos ao Setor Contábil para que informe acerca da existência ou não de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa solicitada, na hipótese de eventual celebração de contrato.

Posteriormente a manifestação do Setor de Contabilidade, determino a remessa dos autos à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, para que proceda a análise e elaboração de parecer jurídico acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, exarando, ainda, minuta do referido contrato.

Cumpridas estas determinações, retornem os autos ao Gabinete do Presidente.

Serrinha/BA, 07 de janeiro de 2026.

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

AUTUAÇÃO

Aos 07 de janeiro de 2026., na sede da Câmara Municipal de Serrinha, foi encaminhada a este Agente de Contratação, na forma da lei, **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DESPESA**, oriundo do Gabinete do Presidente, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, justificativa para contratação, consoante autorização do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha/BA, para deflagrar o procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de acordo com a Lei nº 14.133/2021, pelo que o autuo sob o nº INEX 001/2026, Processo Administrativo nº 001/2026

Assim para constar eu, Karla Vilane Oliveira Souza, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Serrinha – BA, 07 de janeiro de 2026.


Karla Vilane Oliveira Souza
Agente de Contratação



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil à Câmara Municipal de Serrinha

2. JUSTIFICATIVA

2.1A Câmara Municipal de Serrinha/BA, como ente público, deve observar rigorosamente os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade na gestão de seus recursos financeiros.

A contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil visa:

- 1- Garantir o cumprimento da legislação vigente, incluindo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a Lei nº 4.320/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro) e a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- 2- Assegurar a correta execução orçamentária e financeira, evitando inconsistências contábeis que possam gerar sanções ou rejeição de contas pelo TCM-BA;
- 3- Fornecer suporte técnico na elaboração de relatórios e prestações de contas, garantindo a confiabilidade e precisão das informações enviadas aos órgãos de controle;
- 4- Otimizar os processos administrativos da Câmara, por meio de orientações estratégicas para uma gestão financeira eficiente e responsável..

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação ora pretendida fundamenta-se pelo art. 74 da Lei federal nº 14.133/21, que trata como inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, nos "serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização"

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A presente solução tem como objetivo a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil pela Conciso Gestão Pública Municipal à Câmara Municipal de Serrinha – BA.

A assessoria e consultoria contábil desempenham um papel fundamental na gestão fiscal e orçamentária da Câmara, garantindo transparência, legalidade e eficiência na administração dos recursos públicos. O serviço proposto será realizado em conformidade com as normas contábeis aplicadas ao setor público, assegurando que todas as obrigações fiscais e contábeis sejam cumpridas dentro dos prazos e diretrizes legais.

COMPONENTES DA SOLUÇÃO

Planejamento e Gestão Orçamentária

- ✓ Elaboração e acompanhamento da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA);
- ✓ Orientação sobre execução orçamentária, garantindo conformidade com os limites constitucionais e legais;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

✓ Revisão e adequação dos lançamentos contábeis, evitando inconsistências nos demonstrativos fiscais.

Contabilidade Pública e Demonstrativos Fiscais

✓ Escrituração contábil completa conforme os princípios da Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);

✓ Elaboração e envio dos demonstrativos fiscais obrigatórios, incluindo:

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);

Relatório de Gestão Fiscal (RGF);

Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial;

Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP).

✓ Regularização e ajustes contábeis, evitando apontamentos dos órgãos de controle.

Controle Patrimonial e Prestação de Contas

✓ Manutenção e atualização do controle patrimonial da Câmara conforme legislação vigente;

✓ Organização e assessoria na prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-BA);

✓ Auxílio na elaboração de relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Assessoria na Transparência e Controle Interno

✓ Acompanhamento do cumprimento das normas de transparência fiscal, garantindo a correta publicação de informações nos portais oficiais;

✓ Orientação sobre boas práticas de governança pública e controle interno, assegurando maior eficiência na gestão contábil;

✓ Atendimento a eventuais diligências e auditorias dos órgãos de controle.

RESULTADOS ESPERADOS

☑ Cumprimento rigoroso das normas contábeis e fiscais, evitando penalidades e apontamentos;

☑ Maior transparência e controle sobre os recursos públicos, garantindo conformidade com a legislação vigente;

☑ Elaboração eficiente de demonstrativos contábeis e relatórios fiscais, assegurando qualidade na prestação de contas;

☑ Apoio técnico contínuo à Câmara Municipal, proporcionando segurança na tomada de decisões financeiras e orçamentárias;

☑ Fortalecimento da governança e da gestão contábil, promovendo eficiência e responsabilidade na administração pública.

A contratação da Conciso Gestão Pública Municipal para assessoria e consultoria contábil garantirá que a Câmara Municipal de Serrinha – BA cumpra todas as exigências legais e normativas aplicáveis ao setor público, promovendo uma gestão fiscal eficiente, transparente e responsável.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Com um serviço especializado e contínuo, a Câmara terá segurança na execução de suas contas, reduzindo riscos de inconsistências e assegurando a melhor aplicação dos recursos públicos.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

5.1 A estimativa da contratação se dará de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil à Câmara Municipal de Serrinha	Unid	12	17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)	R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)

6. DA FORMA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Deverá realizar os serviços de forma presencial ou remotamente de forma regular e sempre que for solicitado.

6.2 Os serviços serão recepcionados por servidores da Câmara e fiscalizados pelo Fiscal de Contratos.

6.3 O recebimento provisório não retira responsabilidade do contrato de reparar e refazer qualquer serviço. Pelo descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas neste Termo e Contrato, a empresa contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento.

7.2 Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da entrega das chaves, precedido de vistoria do imóvel.

8. PREÇO

8.1 O valor será condicionado análise da conformidade dos preços praticados de serviços similares, através de apresentação de notas fiscais.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas com a contratação correrão por conta do orçamento vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1.500.0000

10. DA RAZÃO DA ESCOLHA

10.1 É imperioso afirmar que a notória especialização da Empresa supracitada é decorrente de qualificação e de



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

capacitação que se presta, de modo indiscutível, a diferenciá-la das demais empresas que operam nesta área ou segmento de mercado, dando-lhe uma inquestionável condição diferenciada

10.2 O contratado possui ampla experiência na área devidamente comprovada, conforme demonstrado por:

- Comprovação de atuação no setor público;
- Execução anterior de serviços semelhantes;
- Documentação comprobatória de qualificação técnica;
- Histórico de serviços anteriormente prestados à própria Câmara Municipal de Serrinha/BA, com desempenho satisfatório, eficiência e cumprimento integral das obrigações contratuais.

10.3 Os serviços anteriormente executados para esta Casa Legislativa demonstraram elevado padrão técnico, cumprimento de prazos e atendimento pleno às necessidades institucionais, reforçando a confiança na continuidade da prestação.

10.4 O valor contratado encontra-se compatível com os praticados no mercado, conforme demonstrado por:

- Pesquisa de preços junto a outros profissionais/empresas do mesmo segmento;
- Contratos similares firmados com outros entes públicos;
- Notas fiscais e comprovação de valores praticados em contratações anteriores;

10.5 Assim, resta demonstrada a vantajosidade econômica da contratação para a Administração Pública.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 Sustentabilidade:

11.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas todas as normas que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.3 **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

14.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

14.3.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

14.3.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

14.3.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.3.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.4 GESTOR DO CONTRATO

14.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



15 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1 A forma de pagamento é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará a prestação do serviço e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

15.2 LIQUIDAÇÃO

15.2.1 O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

15.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

15.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

15.2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.2.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

15.2.8 carregadores e camarim (abastecimento).

15.3 FORMA DE PAGAMENTO

15.3.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

16.1 A CONTRATADA será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021

16.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.2.1 Previamente a contratação dos serviços de assessoria e consultoria propostos, que se dará pela elaboração contratual, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto a existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Certidão Negativa Correccional - CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

16.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa a ser contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritários.

16.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.2.4 O prestador será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.2.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.2.6 Para fins de contratação, deverá o prestador comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:

16.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

documento comprobatório de seus administradores;

16.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.3.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado por Fiscal do contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas na Lei 14.133/21.

17.1 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

17.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes prepostos.

17.4 O Fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do TERMO DE REFERENCIA, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando a empresa, através do seu representante, as providencias necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

17.5 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. Edvan dos Santos Araujo, devidamente nomeada pela Portaria nº 031/2025, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, bem como, ao **DECRETO N.º 001/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

17.6 A fiscalização da Câmara Municipal de Serrinha não diminui nem substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das obrigações assumidas.

17.7 Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) a contratada sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes.

17.8 A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficara sujeita, a critério deste mesmo órgão, as penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato.

17.9 A contratada facilitara o acompanhamento e o controle permanente, pela contratante, dos serviços e prestara todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;

17.10 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

17.11 Compete a CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar a Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

18. DA DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

18.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Serrinha/BA, 05 de janeiro de 2026.

Robério do Nascimento
Chefe de Gabinete



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

JUSTIFICATIVA TECNICA DA ESCOLHA

O presente Instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72, da Lei 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.

1-OBJETO

1.1 Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil à Câmara Municipal de Serrinha.

1.2 O Processo licitatório é inexigível para a contratação desta modalidade de serviços, conforme preceitua o artigo 74, inciso V, da lei 14.133/2021, onde versa:

Art. 74 ~ inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

2- Contratado: **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.118.388/0001-18

3- Razão da Escolha:

3.1 A notória especialização da Empresa é decorrente de qualificação e de capacitação que se presta, de modo indiscutível, a diferenciá-la das demais empresas que operam nesta área ou segmento de mercado, dando-lhe uma inquestionável condição diferenciada, como estão demonstrados nos Atestados de Capacidade Técnica, Diplomas ora anexados.

3.2 O Demonstrativo de notória especialização da empresa a ser contratada, comprovando assim a notória especialização, comprovando a expertise profissional na área de gestão pública;

3.2 Essa decisão fortalece a governança pública, reduz riscos administrativos e financeiros e promove maior eficiência na gestão orçamentária, patrimonial e operacional da instituição

Serrinha/BA, 08 de janeiro de 2026


Karla Vilane Oliveira Souza
Agente de Contratação



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DESPACHO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil à Câmara Municipal de Serrinha

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao artigo 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos do Setor Contábil a demonstração da compatibilidade de adequação orçamentária para Contratação em epígrafe, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Atenciosamente

Serrinha/BA, 07 de janeiro de 2026.


Karla Vilane Oliveira Souza
Agente de Contratação



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

À
Procuradoria Jurídica

Prezado Senhor, venho através desta, encaminhar o processo administrativo de INEXIGIBILIDADE nº 001/2026, para vossa apreciação, que tem como objeto Contratação direta de pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil à Câmara Municipal de Serrinha

No aguardo de um pronunciamento.

Serrinha/BA, 08 de janeiro de 2026.


Karla Vilane Oliveira Souza
Agente de Contratação

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL.

CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA

Pelo presente instrumento particular da alteração **ELEILTON DA HORA SANTOS** brasileiro, maior, nascido em 25-09-1972, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 655.868.325-34, carteira nacional de habilitação nº 02557938890, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliado na Rua Clara Nunes nº 545, Aquarius, Edif da Vinci Residencial, Apt. 1102, Loteamento Aquarius, Salvador - BA, CEP 41.771-090, empresário registrado sob o nome empresarial **ELEILTON DA HORA SANTOS**, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 291, Centro, E & L Empresarial Business, Térreo, Itaberaba-BA, CEP 46.880-000, sob o NIRE 29102552295, inscrito no CNPJ 03.118.388/0001-18, resolve alterar e transformar seu registro de empresário em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL**.

CLAUSULA 1ª. Fica transformado de **EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, sob o nome empresarial **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª - O capital do Empresário Individual, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será incorporado ao capital da Sociedade Limitada, sendo dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, atribuído ao sócio **ELEILTON DA HORA SANTOS**.

CLÁUSULA 3ª. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLAUSULA 4ª. A sociedade passa ter o seguinte objeto social: atividades de contabilidade; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (o fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas, clientes sob contrato tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento e etc.); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

CNAE

69.20-6-01 atividades de contabilidade.

82.11-3-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

69.206-02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

70.204-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206387266 em 07/11/2024

Protocolo 247282952 de 07/11/2024

Nome da empresa **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA** NIRE 29206387266

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 78934015587349

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=6968b5m0kxnfnc2a0mqh0achave2=5T-06acCpWpeIH2mNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65586832534-ELEILTON DA HORA SANTOS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=UqRbSWKxfNfCkAqmgHqechave2=BT-06acCpmpelH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65586832534-ELEILTON DA HORA SANTOS

CLAUSULA 5ª A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **ELEILTON DA HORA SANTOS**, com os poderes e atribuições de representação, ativa e passiva na sociedade, judicial, e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao mesmo interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA 6ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o **CONTRATO SOCIAL** da referida **SOCIEDADE LIMITADA**.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL.

ELEILTON DA HORA SANTOS brasileiro, maior, nascido em 25-09-1972, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 655.868.325-34, carteira nacional de habilitação nº 02557938890, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliado na Rua Clara Nunes nº 545, Aquarius, Edif d Vinci Residenziale, Apt. 1102, Loteamento Aquarius, Salvador - BA, CEP 41.771-090, resolve apresentar o contrato social da **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**, e terá sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 291, Centro, E & L Empresarial Business, térreo, Itaberaba - BA, CEP 46.880-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 150.000,00 (cento de cinquenta mil reais), dividido em 150.000, (cento e cinquenta mil), quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído:

ÚNICO SOCIO	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
ELEILTON DA HORA SANTOS	100	150.000	150.000,00
TOTAL	100	150.000	150.000,00

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206387266 em 07/11/2024

Protocolo 247282952 de 07/11/2024

Nome da empresa **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA** NIRE 29206387266

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 78934015587349

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, §,1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Itaberaba-Ba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

Itaberaba-BA, 05 de novembro de 2024

ELEILTON DA HORA SANTOS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=tlq8rbSMWkfnfckAqmhnQchavez=Br-06aCpMpeIH2nMhcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65566832534-ELEILTON DA HORA SANTOS



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206387266 em 07/11/2024

Protocolo 247282952 de 07/11/2024

Nome da empresa CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA NIRE 29206387266

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 78934015587349

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

07/11/2024



247282952

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA
PROTOCOLO	247282952 - 07/11/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29206387266
CNPJ 03.118.388/0001-18
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206387266 DE 07/11/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 07/11/2024



Cpf: 65586832534 - ELETILTON DA HORA SANTOS Assinado em 07/11/2024 por ID:33136

Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206387266 em 07/11/2024

Protocolo 247282952 de 07/11/2024

Nome da empresa CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA NIRE 29206387266

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 78934015587349.

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CONCISO GESTÃO
PÚBLICA MUNICIPAL LTDA
CNPJ nº 03.118.388/0001-18



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qLwCl9nqgIOPwchave2=BT-06aCQpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 655683234-ELEILTON DA HORA SANTOS

ELEILTON DA HORA SANTOS, nacionalidade brasileiro, nascido em 25/09/1972, casado em comunhão parcial de bens, administrador, CPF nº 655.868.325-34, carteira nacional de habilitação nº 02557938890, órgão expedidor departamento estadual de trânsito-Ba, residente e domiciliado na Rua Clara Nunes, nº 545, Aquarius, Edif da Vinci Residencial Apt 1102 Lot Aquarius, Salvador-Ba, CEP 41.771-090, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29206387266, com sede Av Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 291, E & L Empresarial Business, Terreo, centro, Itaberaba-BA, CEP 46.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.118.388/0001-18, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: atividades de contabilidade; serviços combinados de escritório e apoio administrativo o fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas, clientes sob contrato tais como serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento e etc. atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CNAE FISCAL

6920-6/01 - atividades de contabilidade.

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato.

ELEILTON DA HORA SANTOS, com 400.000 (quatrocentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **isoladamente** ao sócio **ELEILTON DA HORA SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou

Req: 81500001794720

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98625484 em 16/04/2025

Protocolo 258886641 de 15/04/2025

Nome da empresa CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA NIRE 29206387266

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 84030801272425

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

16/04/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CONCISO GESTÃO
PÚBLICA MUNICIPAL LTDA

CNPJ nº 03.118.388/0001-18



assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITABERABA - BA.

CLÁUSULA SEXTA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ELEILTON DA HORA SANTOS, nacionalidade brasileiro, nascido em 25/09/1972, casado em comunhão parcial de bens, administrador, CPF nº 655.868.325-34, carteira nacional de habilitação nº 02557938890, órgão expedidor departamento estadual de trânsito-Ba, residente e domiciliado na Rua Clara Nunes, nº 545, Aquarius, Edif da Vinci Residencial Apt 1102 Lot Aquarius, Salvador-Ba, CEP 41.771-090, Brasil.

Único sócio da sociedade Limitada Unipessoal, que gira sob o nome empresarial de **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**, com sede com sede na Av Brigadeiro Eduardo Gomes nº 291, centro, E & L Empresarial Business, Térreo, Itaberaba-BA, CEP 46.880-000, devidamente inscrita no cadastro o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.118.388/0001-18, NIRE 29206387266, resolve por este instrumento **consolidar** o contrato social da sociedade Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Limitada UNIPessoal gira sob o nome empresarial **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**, Av Brigadeiro Eduardo Gomes nº 291, centro, E & L Empresarial Business, Térreo, Itaberaba-BA, CEP 46.880-000

Req: 81500001794720

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98625484 em 16/04/2025

Protocolo 258886641 de 15/04/2025

Nome da empresa CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA NIRE 29206387266

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 84030801272425

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

16/04/2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qg84q1wC19ndq10Pwchavez=8T-06aCQmpeIH2nNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65586832534-ELEILTON DA HORA SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CONCISO GESTÃO
PÚBLICA MUNICIPAL LTDA

CNPJ nº 03.118.388/0001-18



CLAUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.00 (quatrocentos mil), quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

ÚNICO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
ELEILTON DA HORA SANTOS	100	400.000	400.000,00
TOTAL	100	400.000	400.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é: atividades de contabilidade; serviços combinados de escritório e apoio administrativo o fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas, clientes sob contrato tais como serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento e etc. atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CNAE

6920-6/01 - atividades de contabilidade.

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLAUSULA QUARTA: O início das atividades ocorreu em 15-04-1999, e seu prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **Eleilton da Hora Santos**, com os poderes e atribuições de representação, ativa e passiva na sociedade, judicial, e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao mesmo interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA SEXTA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLAUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Req: 81500001794720

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98625484 em 16/04/2025

Protocolo 258886641 de 15/04/2025

Nome da empresa CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA NIRE 29206387266

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 84030801272425

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

16/04/2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Hfx2gB4q1wC19njQ10Pw&chave2=BT-06aCC0pMpeIH2nHncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 6556632534-ELEILTON DA HORA SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CONCISO GESTÃO
PÚBLICA MUNICIPAL LTDA
CNPJ nº 03.118.388/0001-18



CLAUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Itaberaba-Ba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

ITABERABA-BA, 9 de abril de 2025.

ELEILTON DA HORA SANTOS

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgBaqlWlCi9nqI0Pwchave2=BT-06aCCpMpeIH2nHncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65566832534-ELEILTON DA HORA SANTOS

Req: 81500001794720

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98625484 em 16/04/2025

Protocolo 258886641 de 15/04/2025

Nome da empresa CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA NIRE 29206387266

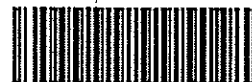
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 84030801272425

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

16/04/2025



258886641

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA
PROTOCOLO	258886641 - 15/04/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

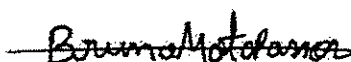
MATRIZ

NIRE 29206387266
CNPJ 03.118.388/0001-18
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98625484 DE 16/04/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 16/04/2025

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98625484



Cpf: 65586832534 - ELEILTON DA HORA SANTOS - Assinado em 16/04/2025 às 15:46:48



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

1

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.118.388/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/04/1999
NOME EMPRESARIAL CONCISO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCISO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	NÚMERO 291	COMPLEMENTO E & L EMPRESARIAL BUSINESS, TERREO	
CEP 46.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITABERABA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONCISO.FINANCEIRO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 3251-2472/ (75) 3251-2472	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2025 às 16:05:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
PARLAMENTO NACIONAL DE DEPUTADOS
NACIONAIS

BA

ELIELTON DA SILVA SANTOS

1763615141

02557038890

16/03/2024

16/10/1997

BAHIA

CARTÓRIO CATIZANE -- TABELIONATO Bº OFÍCIO DE NOTAS
Max Cavalcini Cartório de Cíveis e Juizados - Juizado de Direito da Família e Juizado de Direito de Defesa - 402, Rua da República, 402, 4º andar - Centro - Salvador - BA - CEP 41200-000, www.cartoriocatizane.com.br - Tel: (71) 3022-1011

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.

Doile, Salvador-BA, 22 de Novembro de 2024.

Em Teste da Verdade
SAMUEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

Seio: 1608.AB580023-0. Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tiba.fus.br/autenticidade

Samuel Figueiredo de Oliveira
Escrevente - Tabela B

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: **TECNICO EM CONTABILIDADE**

CFP: **655.868.325-34**

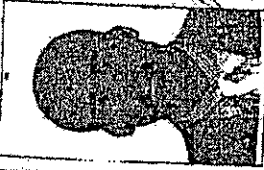
TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISORIEDADE): **COLEGIO NOSSA SENHORA DO ROSARIO**

DIPLOMAÇÃO: **31.12.1994**

Este carteira tem a pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 8.206 de 07/05/73.

RG: **3-679.077** SSP BA

ASSINATURA DO CONTABILISTA

Autenticação e Reconhecimento
 Nº DI 198075

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO BAHIA

CATEGORIA: **TECNICO** N.º DO REGISTRO: **BA-020472/G-7**

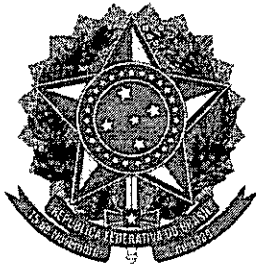
NOME: **ELEILTON DA HORA SANTOS**

FILIAÇÃO: **ANTONIO APOLIO DOS SANTOS**
ROSALINA DA HORA SANTOS

NASCIMENTO: **25.09.1972** LOCAL DE NASCIMENTO: **ANDARAÍ** NATURALIDADE: **GANDU-BA**

EXPEDIÇÃO: **03.04.2000**

PRESIDENTE DO CRC



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONCISO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA**

CPF/CNPJ: **03.118.388/0001-18**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:06:20 do dia 22/12/2025 , com validade até o dia 21/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IUZh0Egevu22U7MxNOBh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CONCISO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA**

CPF/CNPJ: **03.118.388/0001-18**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:24:35 do dia 04/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 4NSX041225172435

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CONCISO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA**

CPF/CNPJ: **03.118.388/0001-18**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:57:01 do dia 22/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 82KO221225115701

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONCISO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA**

CPF/CNPJ: **03.118.388/0001-18**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:44:22 do dia 09/12/2025 , com validade até o dia 08/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: YzpUFtvQGjYCNrvn0iR2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONCISO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 03.118.388/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:10 do dia 10/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2026.

Código de controle da certidão: **E350.D6C8.E11B.A384**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20256200279

RAZÃO SOCIAL	
CONCISO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	03.118.388/0001-18

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ITABERABA
CENTRAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
TRAVESSA ZULMIRA SILVANY, 145 CIA - CAIITU
ITABERABA - BA - CEP: 46880-000
FONE(S): CNPJ/MF: 13.719.646/0001-75

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 000019/2026

Nome/Razão Social: **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**
Nome Fantasia: **CONCISO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL**
Inscrição Municipal: **0003071** CPF/CNPJ: **03.118.388/0001-18**
Endereço: **AVN BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 291 SALA - 02 - TERREO CENTRO**
ITABERABA - BA - CEP: 46880-000

CONFORME DISPOSTO NO ART. 268 DA LEI Nº 982/2002, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAO DO MUNICÍPIO, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Data de Emissão: **07/01/2026**

Validade: **30 (TRINTA DIAS *****)**

Esta certidão abrange somente o contribuinte acima identificado.

Observações:

Código de controle da certidão: **4300366376**



Emissor: ANNE

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



Prefeitura Municipal de Itaberaba
Secretaria Municipal da Fazenda
AVENIDA RIO BRANCO, 617
CENTRO - ITABERABA - BA CEP: 46880-000
CNPJ: 13.719.646/0001-75

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 002094/2025

Nome/Razão Social: **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**
Nome Fantasia: **CONCISO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL**
Inscrição Municipal: **0003071** CPF/CNPJ: **03.118.388/0001-18**
Endereço: **AVN BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 291 SALA - 02 - TERREO**
CENTRO - ITABERABA - BA 46880000

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 03/12/2025.

Certidão válida até: **02/01/2026**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6300362313**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://itaberaba.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 08/12/2025 às 11:23:22

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.118.388/0001-18

Razão

CONCISO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA

Social:

Endereço:

AVE BRIGADEIRO EDUARDO GOMES 291 E & L EMPRESA / CENTRO /
ITABERABA / BA / 46880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2025 a 18/01/2026

Certificação Número: 2025122002180875370757

Informação obtida em 22/12/2025 12:03:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONCISO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.118.388/0001-18

Certidão nº: 76314646/2025

Expedição: 09/12/2025, às 15:47:34

Validade: 07/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONCISO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.118.388/0001-18, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA
NOME FANTASIA.. :	CONCISO GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL
REGISTRO..... :	BA-005917/O-5
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ..... :	03.118.388/0001-18

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 11/12/2025 as 09:46:39.

Válido até: 11/03/2026.

Código de Controle: 1552675.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ELEILTON DA HORA SANTOS
REGISTRO..... : BA-020472/O-7
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.868.325-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 11/12/2025 as 09:59:38.

Válido até: 11/03/2026.

Código de Controle: 4587706.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01053516E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 22/12/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: CONCISO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 03.118.388/0001-18
Endereço: AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES Nº 291 E & L EMPRESARIAL BUSINESS
TERREO,CENTRO,ITABERABA-BA,CEP 46.880-00

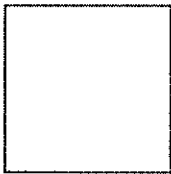
Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 22 de dezembro de 2025



Conselho Regional de Contabilidade do BAHIA

**ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL
DE SOCIEDADE**

O Conselho Regional de Contabilidade do BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº BA-005917/O-5

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... :	ELEILTON DA HORA SANTOS - EPP
NOME DE FANTASIA... :	CONCISO GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL
CATEGORIA :	EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ :	03.118.388/0001-18
ENDEREÇO :	AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, E & L EMPRESARIAL BUSINESS, 291 TERREO, CENTRO - 46880-000
ATIVIDADES :	CONTABILIDADE, OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA TÉCNICO EM CONTABILIDADE	TIPO DE VÍNCULO
BA-020472/O-7	ELEILTON DA HORA SANTOS		SÓCIO / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 06/01/2025 as 15:40:59.
Válido até: 31/03/2026.

Código de Controle: 5070700.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



MUNICIPIO DE ITABERABA

TRAVESSA ZULMIRA SILVANY, 145 CIA - CAITITU
ITABERABA - BA - CEP: 46880-000
FONE(S): 75 3251-1107 / 3251-2916 CNPJ/MF: 13.719.646/0001-76

Alvará

DE LICENÇA 00160/ 2025

PARA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL

CONCISO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA

NOME FANTASIA

CONCISO GESTAO PÚBLICA MUNICIPAL

ENDEREÇO

AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES 291 E & L
EMPRESARIAL BUSINESS, TE CENTRO - ITABERABA - BA

ATIVIDADE

Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária - 69.20-6

INSCRIÇÃO

CÓDIGO ATIVIDADE

69.20-6

CAD. ECONÔMICO

0003071

CPF/CNPJ

03.118.388/0001-18

RESTRIÇÕES

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

MP Nº 02/2013 - É PROIBIDO A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO EXTERNO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS E OUTROS OBJETOS QUE OBSTRUAM AS CALÇADAS E VIAS DE CIRCULAÇÃO.

MP Nº 01/2011 - É PROIBIDO A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL QUE PRODUZAM POLUIÇÃO SONORA.

DATA EMISSÃO

29/01/2025

VALIDADE

31/12/2025

MACA

Marcelo Santos Brandão
Secretário de
Administração Tributária
Dec. nº 001.600/2025



DECRETO Nº 442

DE

29 DE DEZEMBRO DE 2025 .

Promoga o prazo de validade dos Alvarás de Funcionamento referentes ao exercício de 2025 e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário Municipal, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.843, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar regularidade administrativa aos contribuintes no início do exercício financeiro;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, até o dia 30 de janeiro de 2026, a validade dos Alvarás de Funcionamento referentes ao exercício de 2025.

Art. 2º A prorrogação não exonera o contribuinte do cumprimento das obrigações tributárias previstas na legislação municipal.

Art. 3º Após o prazo estabelecido, os estabelecimentos que não renovarem o Alvará estarão sujeitos às penalidades legais.

Art. 4º A prorrogação prevista no artigo 1º não descobre o pagamento integral da TFF – Taxa de Fiscalização e Funcionamento do exercício de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2025.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO

Prefeito Municipal

MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS

Secretária Municipal de Governo

Av Rio Branco, 817 - Centro - CEP 46.845-000-75
CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia / e-mail - prefeito@itaberaba.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZREMJKYMZHGOTFGNZHBNZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CERTIFICADO

O Diretor Executivo da Faculdade São Salvador, Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em MBA Gestão de Pública - Contabilidade e Auditoria, Resolução CES / CNE nº 01 / 2001 do MEC confere o título de Especialista a

ELEILTON DA HORA SANTOS

Brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido em 02 de setembro de 1972, filho de Antonio Paulo dos Santos e Corinta da Hora Santos, RG 56791077 SSP/BA, e outorga-lhe o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 01 de junho de 2009



Sheila Prates Ribeiro de Frênas
Secretaria Geral de Ensino



Allan Pênis Lima Santana
Diretor Executivo



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



ESCOLA DE CONTAS
TCMBA

Certificado

Certificamos que ELEILTON DA HORA SANTOS participou do Curso
SIGA realizado nos dias 21/03/2025, na modalidade online, com carga
horária de 2h.

Cons. Nelson Vicente Portela Pellegrino
Diretor Geral



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



ESCOLA DE CONTAS
TCMBA

Certificado

Certificamos que ELEILTON DA HORA SANTOS participou do Curso Planejamento Público e PPA realizado nos dias 24/03/2025, na modalidade online, com carga horária de 3h.

Cons. Nelson Vicente Portela Pellegrino
Diretor Geral

Faculdade de Administração de Brasília



ATEC
Associação Internacional
de Educação Continuada

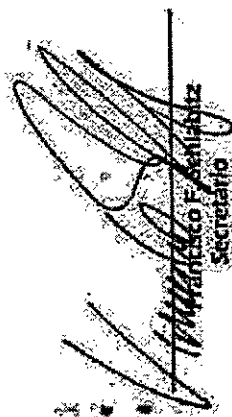
O Diretor da Faculdade de Administração de Brasília - FAAB, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Administração em 17 de dezembro de 2006, confere o título de

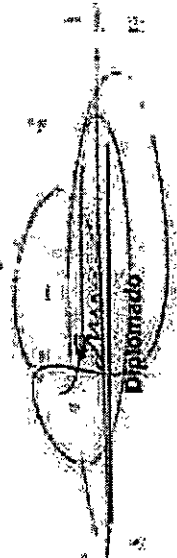
Bacharel em Administração

Cleilton da Hora Santos,

nacionalidade brasileira, natural do Estado da Bahia, nascido a 25 de setembro de 1972, RG 5679077 BA, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 05 de abril de 2007.


Vicente Nogueira Filho
Diretor



Diplomado


Vicente Nogueira Filho
Diretor



Faculdade Maurício de Nassau



UNINASSAU

DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

DIREITO

A Diretora Acadêmica da FACULDADE UNINASSAU LAURO DE FREITAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação em DIREITO, em 30 de dezembro de 2021 e colação de grau em 02 de maio de 2022, confere o título de BACHAREL em DIREITO a ELEILTON DA HORA SANTOS, RG nº 0567907759 SSP/BA, natural do estado da Bahia nascido(a) em 25/09/1972, nacionalidade brasileira, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Lauro de Freitas, 23 de agosto de 2022.

RITAS



Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil

RAQUEL BARBOZA DA SILVA PESSOA
SECRETÁRIA GERAL

Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil

SIMONE BÉRGAMO SILVA BARRÊTO
DIRETORA ACADÊMICA

<https://diplomas.uninassau.edu.br>

Código de Validação: 1910.18649.d18ff0a41c8c3796887779312a3faf1e13539af39ff72b3a3bde8894adfaea3a

FACULDADE UNINASSAU LAURO DE FREITAS
CNPJ: 04.073.841/0001-80

Recredenciamento: Portaria nº 763, de 09/08/2018, DOU nº 154,
Seção 1, pág. 103, de 10/08/2018.

Curso: DIREITO

Renovação de Reconhecimento: Portaria nº 209, de 25/06/2020,
DOU nº 128, Seção 1, pág. 84, de 07/07/2020.

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA

MANTENEDORA:

INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA

CNPJ: 05.933.016/0001-70

Recredenciamento: Portaria nº 292, de 06/03/2017, DOU nº 45,
Seção 1, pág. 14, de 07/03/2017.

Diploma registrado de acordo com o disposto no § 1º do art. 48 da
Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na Resolução nº 12, de
13 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Superior do
Conselho Nacional de Educação.

Registro nº 225752

Livro 22 Folha nº 154 Data: 23/08/2022

Processo nº 122427/2022.

Belém, 23/08/2022.

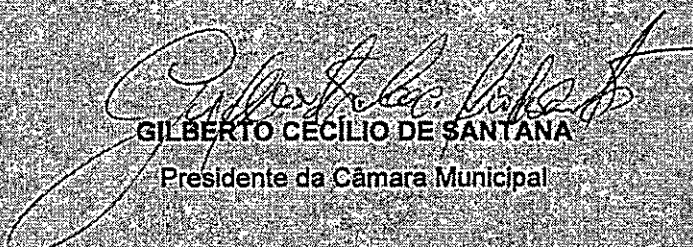
Raquel Barboza da Silva Pessoa
Seção de Registro de Diplomas



Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRÃO**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Renato Valverde, 39, Sede, CEP: 48.140-000 Pedrão – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.341.367/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara, Sr. **GILBERTO CECÍLIO DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, atesta, para os devidos fins, que a empresa **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual sito Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores Edf. Salvador Shopping Business, S/1106, Torre A – América – Salvador – BA, com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29-900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além da elaboração de pareceres e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, em decorrência de Contrato celebrado entre a referida empresa e esta Câmara Municipal, com vigência de **03 de Janeiro/2021 a 31 de Dezembro/2022**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, brasileiro, divorciado, contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/O-7, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, portador do CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.


GILBERTO CECÍLIO DE SANTANA

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Terra Nova

Estado Bahia

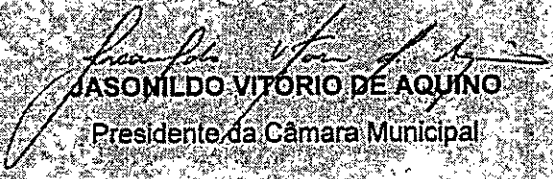
Endereço: Praça São Roque, s/nº - Centro - Município Terra Nova - Cep.: 44270-000

Telefax: (75) 3238 2942

CNPJ nº 13.038.161/0001-16

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça São Roque, s/n, centro Terra Nova – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.038.161/0001-16, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara, Sr. **JASONILDO VITÓRIO DE AQUINO**, atesta, para os devidos fins, que a empresa **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual sito Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores Edf. Salvador Shopping Business, S/1106, Torre A – América – Salvador – BA, com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além da elaboração de pareceres e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, em decorrência de Contrato celebrado entre a referida empresa e esta Câmara Municipal, com vigência de **03 de Janeiro/2022 a 31 de Dezembro/2022**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, brasileiro, divorciado, contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/O-7, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, portador do CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.


JASONILDO VITORIO DE AQUINO

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

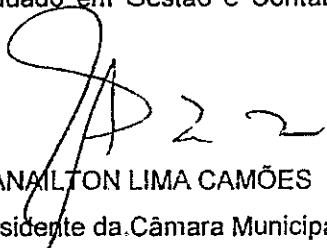
ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público, situada na CNPJ nº 03.593.982/0001-60, com sede na AV ROMAO GRAMACHO, 478, Centro, CEP 44.910-000, América Dourada – BA atesta, para os devidos fins, que a empresa **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual sito Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores Edif. Salvador Shopping Business, S/1106, Torre A – América – Salvador - BA, com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além da elaboração de pareceres e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, em decorrência de Contrato celebrado entre a referida empresa e esta Câmara Municipal, com vigência de **02 de Janeiro/2020 a 31 de Dezembro/2020**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, brasileiro, divorciado, contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/O-7, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, portador do CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.


VANDERLAN ARAÚJO SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, situada na, Rua Donato José de Lima, 01, Centro CNPJ nº 02.294.524/0001-68, Santa Bárbara – BA atesta, para os devidos fins, que a empresa **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual sito Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores Edf. Salvador Shopping Business, S/1106, Torre A – América – Salvador - BA, com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além da elaboração de pareceres e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, em decorrência de Contrato celebrado entre a referida empresa e esta Câmara Municipal, com vigência de **02 de Janeiro/2020 a 31 de Dezembro/2020**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, brasileiro, divorciado, contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/O-7, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, portador do CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.

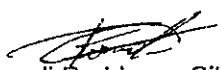

ANAILTON LIMA CAMÕES
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N.º 13.652.375/0001-88

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Presidente Vargas, nº 108, Centro, CEP: 45.807-000, Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.652.375/0001-88 atesta, para os devidos fins, que a empresa **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual sito Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores Edf. Salvador Shopping Business, S/1106, Torre A – América – Salvador - BA, com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além da elaboração de pareceres e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, em decorrência de Contrato celebrado entre a referida empresa e esta Câmara Municipal, com vigência de **02 de Janeiro/2020 a 31 de Dezembro/2020**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, brasileiro, divorciado, contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/O-7, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, portador do CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.


Romali Rodrigues Silva Pairana
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Saubara

13.040.365/0001-91

ESTADO DA BAHIA

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAUBARA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua do Sossego, s/n, Bairro Rocinha cidade de Saubara - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.040.365/0001-91, atesta para os devidos fins, que a empresa **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual sito Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores Edf. Salvador Shopping Business, S/1106, Torre A – América – Salvador - BA, com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além da elaboração de pareceres e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, em decorrência de Contrato celebrado entre a referida empresa e esta Câmara Municipal, com vigência de **02 de Janeiro/2020 a 31 de Dezembro/2020**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, brasileiro, divorciado, contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/O-7, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, portador do CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.

Dinaldo Santana de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av Octavio Araújo, 45, 1º andar, centro, Teodoro Sampaio - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.232.249/0001-44, atesta para os devidos fins, que a empresa **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual sito Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores Edif. Salvador Shopping Business, S/1106, Torre A – América – Salvador - BA, com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além da elaboração de pareceres e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, em decorrência de Contrato celebrado entre a referida empresa e esta Câmara Municipal, com vigência de **02 de Janeiro/2020 a 31 de Dezembro/2020**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, brasileiro, divorciado, contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/O-7, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, portador do CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.

ROBERT ANTÔNIO SENA DAMASCENO

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Terra Nova

Estado Bahia

Endereço: Praça São Roque, s/nº - Centro - Município: Terra Nova - Cep.: 44270-000.
Telefix: (75) 3238-2242 CNPJ nº 13.038.161/0001-16

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça São Roque, s/n., centro Terra Nova - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.038.161/0001-16, atesta, para os devidos fins, que a empresa **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 291, Bairro Centro - Itaberaba - Bahia, com Escritório Individual sito Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores Edf. Salvador Shopping Business, S/1106, Torre A - América - Salvador - BA, com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC - Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29.900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além da elaboração de pareceres e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, em decorrência de Contrato celebrado entre a referida empresa e esta Câmara Municipal, com vigência de 02 de Janeiro/2020 a 31 de Dezembro/2020, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, brasileiro, divorciado, contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/O-7, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, portador do CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.


MILTON VINHAS PACHECO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Terra Nova

Estado Bahia

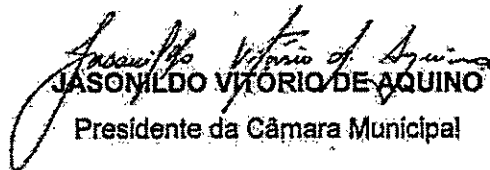
Endereço: Praça São Roque, s/nº - Centro - Município Terra Nova - Cep: 44270-000

Telefone: (75) 3238-2242

CNPJ nº 13.038.161/0001-16

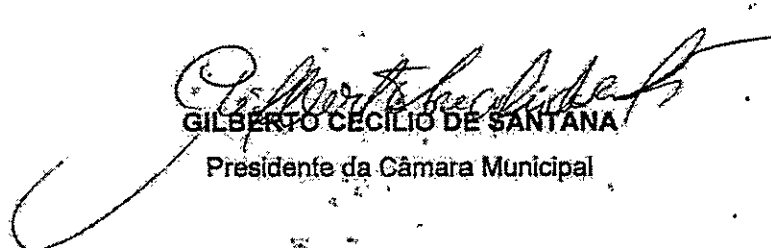
ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça São Roque, s/n, centro Terra Nova – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.038.161/0001-16, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara, Sr. **JASONILDO VITÓRIO DE AQUINO**, atesta, para os devidos fins, que a empresa **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual sito Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores Edif. Salvador Shopping Business, S/1106, Torre A – América – Salvador – BA, com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além da elaboração de pareceres e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, em decorrência de Contrato celebrado entre a referida empresa e esta Câmara Municipal, com vigência de **02 de Janeiro/2021 a 31 de Dezembro/2021**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, brasileiro, divorciado, contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/O-7, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, portador do CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.


JASONILDO VITÓRIO DE AQUINO
Presidente da Câmara Municipal

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRÃO**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Renato Valverde, 39, Sede, CEP: 48.140-000 Pedrão – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.341.367/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara, Sr. **GILBERTO CECÍLIO DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, atesta, para os devidos fins, que a empresa **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual sito Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores Edif. Salvador Shopping Business, S/1106, Torre A – América – Salvador – BA, com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além da elaboração de pareceres e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, em decorrência de Contrato celebrado entre a referida empresa e esta Câmara Municipal, com vigência de **02 de Janeiro/2021 a 31 de Dezembro/2021**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, brasileiro, divorciado, contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/O-7, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, portador do CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.


GILBERTO CECÍLIO DE SANTANA

Presidente da Câmara Municipal



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.650.403/0001-28, por seu representante legal, Sr. **MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO**, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, edifício Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre América. Com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forênses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **02 de Janeiro/2025 a 31 de Dezembro/2025**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, Bacharel em Direito, CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.

MARCELO GUSMAO
PONTES
BELITARDO:90243935587

Assinado de forma digital por
MARCELO GUSMAO PONTES
BELITARDO:90243935587
Dados: 2025.03.13 15:17:16 -03'00'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

Q Praça da Bandeira, 125, Centro - Várzea da Roça/BA

(74) 3567-2100/2174

CNPJ: 13.896.758/0001-00



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.896.758/0001-00, por seu representante legal, Sr. **DANILO SANTOS SALES RIOS**, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, edifício Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre América. Com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **02 de Janeiro/2025 a 31 de Dezembro/2025**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, Bacharel em Direito, CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.

DANILO SANTOS SALES RIOS
Prefeito Municipal

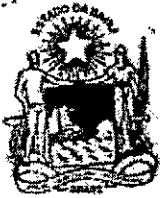


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
C.N.P.J.: 13.698.758/0001-97

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº13.698.758/0001-97, por seu representante legal, Sr. **MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA**, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **03.118.388/0001-18**, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, edificio Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre América. Com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **02 de Janeiro/2025 a 31 de Dezembro/2025**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, Bacharel em Direito, CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tanquinho

13.627.997/0001-56
ESTADO DA BAHIA

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.627.997/0001-56, por seu representante legal, Sr. **JOSE LUIZ DOS SANTOS REIS**, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, edifício Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre América, com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29.900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **02 de Janeiro/2025 a 31 de Dezembro/2025**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, Bacharel em Direito, CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.

JOSE LUIZ DOS SANTOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 – Praça João José do Nascimento, s/n, Centro – CEP. 48.565-000

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.451.958/0001-28, por seu representante legal, Sr. **BENEDITO JOSE DE JESUS REIS**, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, edifício Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre América. Com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **02 de Janeiro/2025 a 31 de Dezembro/2025**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, Bacharel em Direito, CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.

BENEDITO JOSE DE JESUS REIS
Prefeito Municipal

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 873.297.785-91, portador da carteira de identidade nº 6896271, **PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe – BA.

OUTORGADO:

ELEILTON DA HORA SANTOS, brasileiro, maior, Contador, inscrito no CRC-BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, inscrito no CRA/BA sob nº 14.667, residente e domiciliado à Rua Clara Nunes, nº 545, Apartamento 1102, Edifício Da Vinci Residencial, Loteamento Aquarius, Pituba, CEP: 41810-425, Salvador/Bahia, portador da RG nº 5.679/077 SSP/BA e CPF sob nº 655.868.325-34, titular da empresa denominada **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA -**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0001-18, com Registro no CRC/BA sob nº 002215/O, Inscrição Municipal nº 3.071, sito, à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 291, Centro, Itaberaba/BA, com escritório Individual, sito, à Alameda Salvador, nº 1057, salas 1106 – Torre América, Edif. Salvador Shopping Business, Caminho das Árvores, Salvador/BA, com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357/73, Registro na JUCEB 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações.

PODERES:

O Infra-signatário acima qualificado, denominado de **OUTORGANTE** nomeia e constitui o Contador e Administrador, indicado, o qual se denomina simplesmente de **OUTORGADO**, com poderes especiais para representá-lo perante o **Tribunal de Contas da União - TCU**, **Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE**, **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM**, além das suas respectivas Inspetorias Regionais, podendo junto a esses e demais, fazer tudo que for necessário ao fiel desempenho da função, com amplos e ilimitados poderes de promover a sua defesa em quaisquer repartições, usar de todos os poderes permitidos em lei, requerendo e juntando documentos, assinando o que preciso for para o fiel cumprimento do presente mandato, e responder por quaisquer assuntos relacionados aos Processos, bem como, representá-lo nos Autos dos mesmos e tudo que for necessário para o bom e fiel desempenho das obrigações decorrentes deste mandato, pelo tempo que for necessário, não estando, portanto, este instrumento sujeito a caducidade ou ineficácia do transcorrer do tempo, sendo a destituição da Outorgada por vontade expressa do (a) Outorgante, sendo ainda cabível ao Outorgado, inclusive substabelecer a presente Procuração, constituindo se necessário seus prepostos devidamente credenciados para representá-lo.

São José do Jacuípe/Ba, 09 de janeiro de 2025.



Alberlan Peris Moreira da Cunha
OUTORGANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.443.632/0001-60 neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**, atesta para os devidos fins, que a empresa **IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CPNJ sob o nº 03.055.987/0001-30, situada na AV. Tancredo Neves nº 1189, Edif. Guimaraes TRAD sala 1603, Caminho das Árvores, Salvador – BA, tem executado os serviços contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria, assessoria, gerenciamento e alimentação do sistema integrado de gestão e auditoria da prefeitura municipal de São José do Jacuíp, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **02 Janeiro/2024 a 31 Dezembro/2024**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes às diversas áreas desta Municipalidade e dentro do prazo estabelecido.

Alberlan Peris Moreira da Cunha
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.443.632/0001-60, por seu representante legal, Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, edifício Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre América. Com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **02 de Janeiro/2021 a 31 de Dezembro/2021**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, Bacharel em Direito, CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.443.632/0001-60, por seu representante legal, Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, edifício Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre América. Com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **02 de Janeiro/2022 a 31 de Dezembro/2022**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, Bacharel em Direito, CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.443.632/0001-60, por seu representante legal, Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, edifício Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre América. Com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **02 de Janeiro/2023 a 31 de Dezembro/2023**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, Bacharel em Direito, CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.443.632/0001-60, por seu representante legal, Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, edifício Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre América. Com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **02 de Janeiro/2024 a 31 de Dezembro/2024**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, Bacharel em Direito, CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.443.632/0001-60, por seu representante legal, Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, edifício Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre América. Com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **02 de Janeiro/2025 a 31 de Dezembro/2025**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, Bacharel em Direito, CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (ME) 13.891.544/0001-32

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GABRIEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.891.544/0001-32, por seu representante legal, Sr. **MATEUS MACHADO ROCHA**, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/ME nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 291, Bairro Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, edifício Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre América. Com Inscrição no CNPJ/ME sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29.900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **02 de Janeiro/2025 a 31 de Dezembro/2025**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Direito e Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contabil.


MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

GILVAN DA SILVA SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 944.145.305-63, portador da carteira de identidade nº 831480190. **PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE PRADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.210.389/0001-04, com sede localizada na Rodovia Prado x Itamaraju, Km 01, Lote 14 - Prado - Bahia, CEP 45.980-000.

OUTORGADO:

ELEILTON DA HORA SANTOS, brasileiro, maior, Contador, inscrito no CRC-BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, inscrito no CRA/BA sob nº 14.667, residente e domiciliado à Rua Clara Nunes, nº 545, Apartamento 1102, Edifício Da Vinci Residencial, Loteamento Aquarius, Pituba, CEP: 41810-425, Salvador/Bahia, portador da RG nº 5.679/077 SSP/BA e CPF sob nº 655.868.325-34, titular da empresa denominada **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL - ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0001-18, com Registro no CRC/BA sob nº 002215/O, Inscrição Municipal nº 3.071, sito, à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 291, Centro, Itaberaba/BA, com escritório Individual, sito, à Alameda Salvador, nº 1057, salas 1106 - Torre América, Edif. Salvador Shopping Business, Caminho das Árvores, Salvador/BA, com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357/73, Registro na JUCEB 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações.

PODERES:

O Infra-signatário acima qualificado, denominado de **OUTORGANTE** nomeia e constitui o Contador e Administrador, indicado, o qual se denomina simplesmente de **OUTORGADO**, com poderes especiais para representá-lo perante o **Tribunal de Contas da União - TCU**, **Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE**, **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM**, além das suas respectivas Inspetorias Regionais, podendo junto a esses e demais, fazer tudo que for necessário ao fiel desempenho da função, com amplos e ilimitados poderes de promover a sua defesa em quaisquer repartições, usar de todos os poderes permitidos em lei, requerendo e juntando documentos, assinando o que preciso for para o fiel cumprimento do presente mandato, e responder por quaisquer assuntos relacionados aos Processos, bem como, representá-lo nos Autos dos mesmos e tudo que for necessário para o bom e fiel desempenho das obrigações decorrentes deste mandato, pelo tempo que for necessário, não estando, portanto, este instrumento sujeito a caducidade ou ineficácia do transcorrer do tempo, sendo a destituição da Outorgada por vontade expressa do (a) Outorgante, sendo ainda cabível ao Outorgado, inclusive substabelecer a presente Procuração, constituindo se necessário seus prepostos devidamente credenciados para representá-lo.

Prado/Ba, 23 de janeiro de 2025.



OUTORGANTE
GILVAN DA SILVA SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.713/0001-10

PRADO
Nossa cidade, nosso orgulho.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.210.389/0001-04, por seu representante legal, Sr. **GILVAN DA SILVA SANTOS**, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, edifício Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre América. Com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **02 de Janeiro/2025 a 31 de Dezembro/2025**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº I4667, Bacharel em Direito, CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.



GILVAN DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

MATHEUS BARROS DE SANTANA, brasileiro, portador do CPF nº 858.958.335-95, residente e domiciliado nesta Cidade, **PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVO TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.298.945/0001-71, com sede à Praça São Pedro, nº 201, CEP 48.455-000, Centro, Novo Triunfo/BA.

OUTORGADO:

ELEILTON DA HORA SANTOS, brasileiro, maior, Contador, inscrito no CRC-BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, inscrito no CRA/BA sob nº 14.667, residente e domiciliado à Rua Clara Nunes, nº 545, Apartamento 1102, Edifício Da Vinci Residencial, Loteamento Aquarius, Pituba, CEP: 41810-425, Salvador/Bahia, portador da RG nº 5.679/077 SSP/BA e CPF sob nº 655.868.325-34, titular da empresa denominada **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0001-18, com Registro no CRC/BA sob nº 002215/O, Inscrição Municipal nº 3.071, sito, à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 291, Centro, Itaberaba/BA, com escritório Individual, sito, à Alameda Salvador, nº 1057, salas 1106 – Torre América Edif. Salvador Shopping Business, Caminho das Árvores, Salvador/BA, com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357/73, Registro na JUCEB 29.900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações.

PODERES:

O Infra-signatário acima qualificado, denominado de **OUTORGANTE** nomeia e constitui o Contador e Administrador, indicado, o qual se denomina simplesmente de **OUTORGADO**, com poderes especiais para representá-lo perante o Tribunal de Contas da União - TCU, Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM, além das suas respectivas Inspetorias Regionais, podendo junto a esses e demais, fazer tudo que for necessário ao fiel desempenho da função, com amplos e ilimitados poderes de promover a sua defesa em quaisquer repartições, usar de todos os poderes permitidos em lei, requerendo e juntando documentos, assinando o que preciso for para o fiel cumprimento do presente mandado, e responder por quaisquer assuntos relacionados aos Processos, bem como, representá-lo nos Autos dos mesmos e tudo que for necessário para o bom e fiel desempenho das obrigações decorrentes deste mandado, pelo tempo que for necessário, não estando, portanto, este instrumento sujeito a caducidade ou ineficácia do transcorrer do tempo, sendo a destituição da Outorgada por vontade expressa do (a) Outorgante, sendo ainda cabível ao Outorgado, inclusive substabelecer a presente Procuração, constituindo se necessário seus prepostos devidamente credenciados para representá-lo.

Novo Triunfo/BA, 05 de Fevereiro de 2025.


OUTORGANTE
MATHEUS BARROS DE SANTANA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.13.785.670/0001-02, por seu representante legal, Sr. **ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO**, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, edifício Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre América. Com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **03 de Janeiro/2025 a 31 de Dezembro/2025**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, CPE nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil, Bacharel em Direito.


ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.621.735/0001-84, por seu representante legal, Sr. **ELCYDES PIAGGIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, edifício Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre America. Com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29.900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **03 de Janeiro/2025 a 31 de Dezembro/2025**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, Bacharel em Direito, CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.


ELCYDES PIAGGIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
ESTADO DA BAHIA

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.915.665/0001-77, por seu representante legal, Sr. **UILDES IRLA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/ME nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 291, Bairro, Centro — Itaberaba — Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, edifício Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre América, Com Inscrição no CNPJ/ME sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC — Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29.900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **02 de Janeiro/2025 a 31 de Dezembro/2025**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 — Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, Bacharel em Direito, CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.


UILDES IRLA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CARAVELAS

Estado da Bahia

Poder Executivo

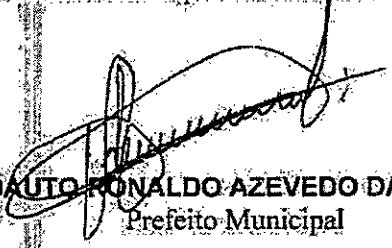


CARAVELAS

MUNICÍPIO

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.761.689/0001-19, por seu representante legal, Sr. **ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA**, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 291, Bairro Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, edifício Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre América. Com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29.900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **15 de Janeiro/2025 a 31 de Dezembro/2025**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, Bacharel em Direito, CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contabil.


ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito Municipal

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

JILSON CARDOSO DE MACEDO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 932.084.215-91 portador da carteira de identidade sob o nº 4737429-26, **PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CANUDOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.343.967/000-18, com sede na Praça da Matriz s/n, Centro, CEP: 48.520-000, Canudos, Estado da Bahia,

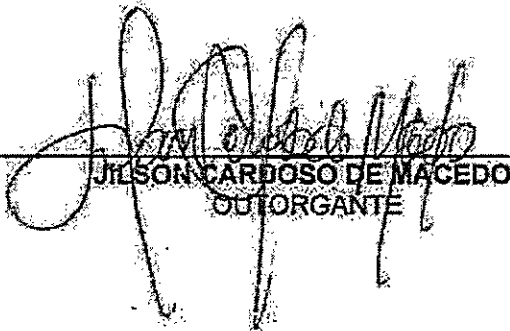
OUTORGADO:

ELEILTON DA HORA SANTOS, brasileiro, maior, Contador, inscrito no CRC-BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, inscrito no CRA/BA sob nº 14.667, residente e domiciliado à Rua Clara Nunes, nº 545, Apartamento 1102, Edifício Da Vinci Residencial, Loteamento Aquarius, Pituba, CEP: 41810-425, Salvador/Bahia, portador da RG nº 5.679/077 SSP/BA e CPF sob nº 655.868.325-34, titular da empresa denominada **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA** -, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0001-18, com Registro no CRC/BA sob nº 002215/O, Inscrição Municipal nº 3.071, sito, à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 291, Centro, Itaberaba/BA, com escritório Individual, sito, à Alameda Salvador, nº 1057, salas 1106 - Torre América, Edif. Salvador Shopping Business, Caminho das Árvores, Salvador/BA, com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357/73, Registro na JUCEB 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações.

PODERES:

O Infra-sinatário acima qualificado, denominado de **OUTORGANTE** nomeia e constitui o Contador e Administrador, indicado, o qual se denomina simplesmente de **OUTORGADO**, com poderes especiais para representá-lo perante o **Tribunal de Contas da União - TCU**, **Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE**, **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM**, além das suas respectivas Inspetorias Regionais, podendo junto a esses e demais, fazer tudo que for necessário ao fiel desempenho da função, com amplos e ilimitados poderes de promover a sua defesa em quaisquer repartições, usar de todos os poderes permitidos em lei, requerendo e juntando documentos, assinando o que preciso for para o fiel cumprimento do presente mandato, e responder por quaisquer assuntos relacionados aos Processos, bem como, representá-lo nos Autos dos mesmos e tudo que for necessário para o bom e fiel desempenho das obrigações decorrentes deste mandato, pelo tempo que for necessário, não estando, portanto, este instrumento sujeito a caducidade ou ineficácia do transcorrer do tempo, sendo a destituição da Outorgada por vontade expressa do (a) Outorgante, sendo ainda cabível ao Outorgado, inclusive substabelecer a presente Procuração, constituindo se necessário seus prepostos devidamente credenciados para representá-lo.

Canudos - Ba, 29 de janeiro de 2025.


JILSON CARDOSO DE MACEDO
OUTORGANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.698.766/0001-33, por seu representante legal, Sra. **VILMA ROSADE OLIVEIRA GOMES**, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a Empresa **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL** inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 291, Bairro: Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, edifício Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre America, Com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29.900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **02 de Janeiro/2025 a 31 de Dezembro/2025**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, Bacharel em Direito, CPE nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.

Vilma Rosa de Oliveira Gomes

VILMA ROSA DE OLIVEIRA GOMES
Prefeito Municipal

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.714.464/0001-01., por seu representante legal, Sra. **MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, atesta para os devidos fins, que a empresa **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, edifício Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre América. Com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **02 de Janeiro/2025 a 31 de Dezembro/2025**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, Bacharel em Direito, CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.


MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 205.911.118-88, portadora da carteira de identidade nº 13549182-74, **PREFEITA MUNICIPAL DA CIDADE DE CANARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.714.464/0001-01, com sede na Praça da Matriz, 214, Centro, Canarana - BA.

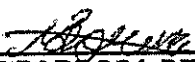
OUTORGADO:

ELEILTON DA HORA SANTOS, brasileiro, maior, Contador, inscrito no CRC-BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, inscrito no CRA/BA sob nº 14.667, residente e domiciliado à Rua Clara Nunes, nº 545, Apartamento 1102, Edifício Da Vinci Residencial, Loteamento Aquarius, Pituba, CEP: 41810-425, Salvador/Bahia, portador da RG nº 5.679/077 SSP/BA e CPF sob nº 655.868.325-34, titular da empresa denominada **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA** -, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0001-18, com Registro no CRC/BA sob nº 002215/O, Inscrição Municipal nº 3.071, sito, à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 291, Centro, Itaberaba/BA, com escritório Individual, sito, à Alameda Salvador, nº 1057, salas 1106 - Torre América Edif. Salvador Shopping Business, Caminho das Árvores, Salvador/BA, com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357/73, Registro na JUCEB 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações.

PODERES:

O Infra-signatário acima qualificado, denominado de **OUTORGANTE** nomeia e constitui o Contador e Administrador, indicado, o qual se denomina simplesmente de **OUTORGADO**, com poderes especiais para representá-lo perante o **Tribunal de Contas da União - TCU, Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM**, além das suas respectivas Inspetorias Regionais, podendo junto a esses e demais, fazer tudo que for necessário ao fiel desempenho da função, com amplos e ilimitados poderes de promover a sua defesa em quaisquer repartições, usar de todos os poderes permitidos em lei, requerendo e juntando documentos, assinando o que preciso for para o fiel cumprimento do presente mandato, e responder por quaisquer assuntos relacionados aos Processos, bem como, representá-lo nos Autos dos mesmos e tudo que for necessário para o bom e fiel desempenho das obrigações decorrentes deste mandato, pelo tempo que for necessário, não estando, portanto, este instrumento sujeito a caducidade ou ineficácia do transcorrer do tempo, sendo a destituição da Outorgada por vontade expressa do (a) Outorgante, sendo ainda cabível ao Outorgado, inclusive substabelecer a presente Procuração, constituindo se necessário seus prepostos devidamente credenciados para representá-lo.

Canarana/Ba, 14 de janeiro de 2025.



MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA
OUTORGANTE

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.913.355/0001-13, por seu representante legal, Sr. **PEDRO HENRIQUE ARAUJO BEZERRA**, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, edifício Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre América. Com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 9008777086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **02 de Janeiro/2025 a 31 de Dezembro/2025**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, Bacharel em Direito, CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.


PEDRO HENRIQUE ARAUJO BEZERRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.714.142/0001-62, por seu representante legal, Sr. **CARLAN NOVAIS SENA XAVIER**, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, edifício Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre América. Com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **02 de Janeiro/2025 a 31 de Dezembro/2025**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, Bacharel em Direito, CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.


CARLAN NOVAIS SENA XAVIER
Prefeito Municipal



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.634.977/0001-02, por seu representante legal, Sr. **IEDO JOSE MENEZES ELIAS**, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a **CONCISO GESTAO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, edifício Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre América, Com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29.900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações, e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **02 de Janeiro/2025 a 31 de Dezembro/2025**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, Bacharel em Direito, CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contabil.



IEDO JOSE MENEZES ELIAS
Prefeito Municipal

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.891.536/0001-96, por seu representante legal, Sr. **EVILAZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ/ME nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, edifício Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre América, Com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29.900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Pública Municipal, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de 02 de Janeiro/2025 a 31 de Dezembro/2025, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, Bacharel em Direito, CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.


EVILAZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça J.J. Seabra, 373, Centro, CEP 46880-000, Itaberaba - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.267.315/0001-41, Itaberaba - BA atesta, que a empresa **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 291, Bairro, Centro - Itaberaba - Bahia, com Escritório Individual sito Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Edif. Salvador Shopping Business, S/1106, Torre A - América - Salvador - BA, com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC - Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além da elaboração de pareceres e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, em decorrência de Contrato celebrado entre a referida empresa e esta Câmara Municipal, com vigência de **02 de Janeiro/2025 a 31 de Dezembro/2025**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, brasileiro, divorciado, contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/O-7, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, Bacharel em Direito, portador do CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.


Alexandre Lima Araujo Junior

Presidente da Câmara Municipal

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRÃO**, pessoa jurídica de direito público, situada rua Renato Valverde, 39, Centro, PEDRÃO/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.341.367/0001-10, Itaberaba -BA atesta, que a empresa **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 291, Bairro Centro -Itaberaba -Bahia, com Escritório Individual sito Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores Edf. Salvador Shopping Business, S/1106, Torre A -América -Salvador -BA, com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC - Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29.900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além da elaboração de pareceres e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, em decorrência de Contrato celebrado entre a referida empresa e esta Câmara Municipal, com vigência de **07 de Janeiro/2025 a 31 de Dezembro/2025**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, brasileiro, divorciado, contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/O-7, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, Bacharel em Direito, portador do CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.


JAIR RODRIGUES MENEZES
Presidente da Câmara Municipal

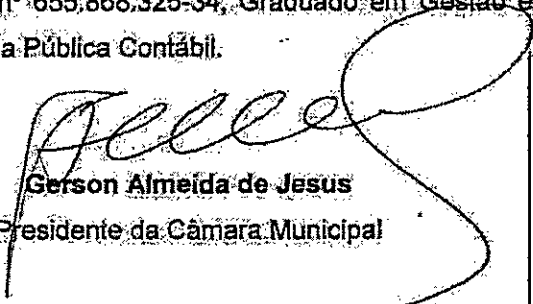


Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça J.J. Seabra, 373, Centro, CEP: 46880-000, Itaberaba - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.267.315/0001-41, Itaberaba - BA atesta, que a empresa **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 291, Bairro, Centro - Itaberaba - Bahia, com Escritório Individual sito Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores Edif. Salvador Shopping Business, S/1106, Torre A - América - Salvador - BA, com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC - Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além da elaboração de pareceres e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, em decorrência de Contrato celebrado entre a referida empresa e esta Câmara Municipal, com vigência de **02 de Janeiro/2025 a 31 de Dezembro/2025**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, brasileiro, divorciado, contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/O-7, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, Bacharel em Direito, portador do CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.

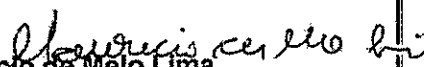

Gerson Almeida de Jesus
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CATU

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CATU**, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça J.J. Seabra, 373, Centro, CEP: 46880-000, Itaberaba - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.267.315/0001-41, Itaberaba - BA atesta, que a empresa **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro - Itaberaba - Bahia, com Escritório Individual sito Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores Edf. Salvador Shopping Business, S/1106, Torre A - América - Salvador - BA, com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC - Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além da elaboração de pareceres e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, em decorrência de Contrato celebrado entre a referida empresa e esta Câmara Municipal, com vigência de **06 de Janeiro/2025 a 31 de Dezembro/2025**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, brasileiro, divorciado, contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/O-7, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, Bacharel em Direito, portador do CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.


Mauricio de Melo Lima

Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

- Direito Administrativo. Inexigibilidade de Licitação. serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. Art. 74, Inciso III, da Lei n. 14.133/2021.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de processo administrativo que visa a contratação direta, que visa à Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil à Câmara Municipal de Serrinha, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74 da Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Legislativo nº 001/2025 de 13 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha/BA, Estado da Bahia.

Foram encaminhados e analisados os seguintes documentos:

- a) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
- b) JUSTIFICATIVA PARA AUSENCIA DE ETP
- c) AUTORIZAÇÃO
- d) TERMO DE REFERÊNCIA
- e) DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Além dos documentos acima referentes ao objeto desta análise, tive acesso à portaria de designação do agente de contratação e equipe de apoio;

É o relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cabe destacar que este exame deve se ater sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados pela Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente administrativos



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

da entidade e/ou técnico de outras áreas do conhecimento.

No que tange à legalidade dessa forma de contratação, importa esclarecer que a possibilidade de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 74, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes termos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)”

Assim, a legislação prevê que é inexigível a licitação quando a competição se verificar inviável para atendimento do interesse público.

Nas situações assim consideradas, a convocação de interessados para formular propostas é inútil, pois não existem ofertantes que atendam a necessidade da Administração. A hipótese de inexigibilidade especificada no art. 74 da Nova Lei de Licitações já estava prevista no art. 25 da Lei n. 8666/93 e sobre a matéria, esse já era o entendimento de Joel de Menezes Niebuhr, *in* Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública:

“A inexigibilidade prevista no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 dirige-se aos contratos administrativos celebrados com pessoas que detenham técnica própria, que dispõem com exclusividade o objeto que a Administração Pública pretende. Nessa linha, se só elas dispõem do objeto, não há o que se licitar, delineando-se a inviabilidade de competição - porque não há competidores - e, por ilação, a inexigibilidade.”

Sobre o tema da determinação do objeto a ser contratado, Marçal Justen Filho *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, Edição 2021, p. 963, afirma que:

“A decisão de contratar tem de ser antecedida de verificações acerca das diferentes soluções técnico-científicas disponíveis para atender ao interesse sob tutela estatal. Essa atividade administrativa prévia deverá conduzir à seleção de uma das alternativas como a melhor.”



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

A melhor alternativa deve ser avaliada não apenas sob o enfoque de critérios técnicos, mas também econômicos. Deve estabelecer-se uma relação entre os benefícios qualitativos que serão obtidos e os possíveis encargos financeiros com que o Estado arcará. Nada impede que a melhor solução técnica seja afastada em face das limitações orçamentárias. Ou seja, o dever de considerar vantagens e encargos existe mesmo na fase interna da atividade administrativa, quando a Administração cogita de escolher entre diversas alternativas para satisfazer suas necessidades."

Das vias excepcionais possíveis, a que nos interessa nestes autos, é a de inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, notadamente na Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil à Câmara Municipal de Serrinha.

Conforme doutrina de Marçal Justen Filho, a notória especialização decorre do reconhecimento da qualificação por parte da comunidade profissional, sendo traduzida por elementos formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a atuação, experiência profissional naquelas atividades especializadas, o desenvolvimento produtivo e exitoso de serviços similares em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas e/ou acadêmicas, a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante

Ainda nesse sentido, conforme leciona o professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, o reconhecimento da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a determinada atividade, sendo absolutamente dispensável ou impertinente a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva.

Desse modo, entende-se que a contratação direta sob fundamento do Art. 74, inciso III, poderá ocorrer ainda que exista mais de um profissional ou empresa, notoriamente especializados no objeto de interesse da Administração.

Isto porque, seu pressuposto, em verdade, não é a existência de apenas um prestador de serviços no mercado; mas sim, a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que viabilizem a escolha de um ou de outro, diante do atributo da notória especialização.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na lei 14.133/2021, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da assessoria jurídica desta Câmara Municipal, que emitiu parecer favorável, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2026**a referente a **Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil à Câmara Municipal de Serrinha**, em favor de: **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.118.388/0001-18**, sediada na **AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 291 – E & L EMPRESARIAL BUSINESS, TERREO – CENTRO – ITABERABA - BAHIA**, tendo como fundamento o art. ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serrinha-BA, 12 de janeiro de 2026..

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/BA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**, que tem como objeto a **Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil à Câmara Municipal de Serrinha**, em favor de: **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.118.388/0001-18**, sediada na **AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 291 – E & L EMPRESARIAL BUSINESS, TERREO – CENTRO – ITABERABA - BAHIA**, Valor Total: **R\$ R\$ 227.500,00** (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais). Convoca-se para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Serrinha-BA, 12 de janeiro de 2026.

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CONTRATO Nº. 001/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA E A EMPRESA CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, inscrita no CNPJ 13.347.406/0001-97, situada na AV. MANOEL NOVAIS, Nº 735, CENTRO, SERRINHA, BAHIA. CEP: 48.700-000, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **ALEXANDRE LIMA ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 998.543.095-68, residente e domiciliado na AVENIDA VALDETE CARNEIRO, 52, CASA. VAQUEJADA, SERRINHA/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.118.388/0001-18, estabelecida na AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 291 – E & L EMPRESARIAL BUSINESS, TERREO – CENTRO – ITABERABA - BAHIA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) senhor(a) **ELEILTON DA HORA SANTOS**, portador da cédula de identidade 02557938890, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 655.868.325-34, residente e domiciliado na Rua Clara Nunes, 545, Aquarius, Edifício da Vinci Residencial, Apt. 1102, Loteamento Aquarius, Salvador-BA, CEP: 41.171.-090, estabelecem no presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 001/2025 de 13 de janeiro de 2025 e condições estabelecidas na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 2º, I e II)

1.1 Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**.

1.2 A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, II, I)

2.1 Este Contrato vincula-se ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026** o qual originou o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026** cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

2.2 **PARAGRAFO ÚNICO:** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

3.1 O presente contrato subordina-se ao regime de prestação de serviço parcelado de acordo com a necessidade da administração, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREGO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1 O presente contrato tem valor global de R\$ R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), sendo em parcelas mensais de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), sendo que a última parcela, referente ao mês de dezembro de 2026, será no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

4.1.1 O pagamento será realizado de forma única, mediante apresentação de NF, posterior a entrega do objeto.

4.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.3 O pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2 PRAZO DE PAGAMENTO

4.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, bem como o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, considerando o Art. 137, §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.3.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada com a apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.3.6 Constatando-se, alguma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.3.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.10.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO (art. 92, VII)



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

5.1 O presente instrumento de Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026..

5.2 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 92, VIII)

5.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	33903500 - Serviços de Consultoria	1.500.0000

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XI e XIV)

6.1 São obrigações do Contratante:

6.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

6.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

6.1.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas

6.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.7 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

6.1.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XV, XVII e XVIII)

7.1 São obrigações do Contratado:

7.1.1 Efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.2 Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

7.1.3 Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

7.1.4 Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

7.1.5 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.6 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

7.1.7 Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

7.1.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

7.1.9 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

7.1.10 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

7.1.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

7.1.12 Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.13 Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

7.1.14 Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

7.1.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

- (a) Moratória de no mínimo 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato no caso de pagamento em parcela única ou sobre o valor da parcela caso haja, até o máximo de 30 % (Trinta por cento), após 15 (quinze) dias da ordem de serviço ou pedido de compras emitido pelo setor competente;
- (b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

(c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIV)

9.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

10.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO (art. 92, VI)

12.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Serrinha/BA, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Serrinha-BA, 12 de janeiro de 2026.


Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
ALEXANDRE LIMA ARAÚJO JÚNIOR
CONTRATANTE


CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA
ELEILTON DA HORA SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHAS/BA
CONTRATADO: CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.118.388/0001-18.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	53.01 - CÂMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE / PROJETO	01.031.0011.2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO	3.3.9.0.35.00 - Serviços de Consultoria
FONTE	1.500.0000.00

DO PREÇO: R\$ R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)

DATA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: até dia 31 de dezembro de 2026.

Serrinha-BA, 12 de janeiro de 2026..

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal

“Câmara Municipal de Serrinha”
Serrinha, Bahia



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/BA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**, que tem como objeto a **Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil à Câmara Municipal de Serrinha**, em favor de: **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.118.388/0001-18**, sediada na **AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 291 – E & L EMPRESARIAL BUSINESS, TERREO – CENTRO – ITABERABA - BAHIA**, Valor Total: **R\$ R\$ 227.500,00** (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais). Convoca-se para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Serrinha-BA, 12 de janeiro de 2026.

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na lei 14.133/2021, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da assessoria jurídica desta Câmara Municipal, que emitiu parecer favorável, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2026a** referente a **Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil à Câmara Municipal de Serrinha**, em favor de: **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.118.388/0001-18, sediada na **AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 291 – E & L EMPRESARIAL BUSINESS, TERREO – CENTRO – ITABERABA - BAHIA**, tendo como fundamento o art. ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serrinha-BA, 12 de janeiro de 2026..

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHAS/BA

CONTRATADO: CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.118.388/0001-18.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	53. 01 - CÂMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE / PROJETO	01.031.0011.2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO	3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria
FONTE	1.500.0000.00

DO PREÇO: R\$ R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)

DATA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: até dia 31 de dezembro de 2026.

Serrinha-BA, 12 de janeiro de 2026..

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal

Licitações



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na lei 14.133/2021, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da assessoria jurídica desta Câmara Municipal, que emitiu parecer favorável, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2026a** referente a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil à Câmara Municipal de Serrinha, em favor de: **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.118.388/0001-18, sediada na AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 291 – E & L EMPRESARIAL BUSINESS, TERREO – CENTRO – ITABERABA - BAHIA, tendo como fundamento o art. ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serrinha-BA, 12 de janeiro de 2026..

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 –
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDQXQZIWOERGNDYZMTVBÖT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/BA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**, que tem como objeto a **Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil à Câmara Municipal de Serrinha**, em favor de: **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.118.388/0001-18, sediada na **AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 291 – E & L EMPRESARIAL BUSINESS, TERREO – CENTRO – ITABERABA - BAHIA**, Valor Total: **R\$ R\$ 227.500,00** (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais). Convoca-se para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Serrinha-BA, 12 de janeiro de 2026.

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 –
CNPJ: 13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDQXQZIWOERGNDYZMTVB0T

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CONTRATO Nº. 001/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA E
A EMPRESA CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
LTDA NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no CNPJ 13.347.406/0001-97, situada na AV. MANOEL NOVAIS, Nº 735, CENTRO, SERRINHA, BAHIA. CEP: 48.700-000, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. ALEXANDRE LIMA ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF nº. 998.543.095-68, residente e domiciliado na AVENIDA VALDETE CARNEIRO, 52, CASA, VAQUEJADA, SERRINHA/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.118.388/0001-18, estabelecida na AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 291 – E & L EMPRESARIAL BUSINESS, TERREO – CENTRO – ITABERABA - BAHIA, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) senhor(a) ELEILTON DA HORA SANTOS, portador da cédula de identidade 02557938890, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 655.868.325-34, residente e domiciliado na Rua Clara Nunes, 545, Aquarius, Edifício da Vinci Residencial, Apt. 1102, Loteamento Aquarius, Salvador-BA, CEP: 41.171-090, estabelecem no presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 001/2025 de 13 de janeiro de 2025 e condições estabelecidas na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

1.2 A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, II e III)

2.1 Este Contrato vincula-se ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 o qual originou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

2.2 PARAGRAFO ÚNICO: Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

3.1 O presente contrato subordina-se ao regime de prestação de serviço parcelado de acordo com a necessidade da administração, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, que independente de transição integra este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1 O presente contrato tem valor global de R\$ R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), sendo em parcelas mensais de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), sendo que a última parcela, referente ao mês de dezembro de 2026, será no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

4.1.1 O pagamento será realizado de forma única, mediante apresentação de NF, posterior a entrega do objeto.

4.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 –
CNPJ: 13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDQXQZIWOERGNDYZMTVBOT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.3 O pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2 PRAZO DE PAGAMENTO

4.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, bem como o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, considerando o Art. 137, §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.3.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada com a apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.3.6 Constatando-se, alguma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.3.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.10.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO (art. 92, VIII)

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 –
CNPJ: 13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDQXQZIWOERGNDYZMTVBOT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

5.1 O presente instrumento de Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026..

5.2 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

5.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	33903500 - Serviços de Consultoria	1.500.0000

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1 São obrigações do Contratante:

6.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

6.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

6.1.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas

6.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.7 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

6.1.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XV, XVI e XVII)

7.1 São obrigações do Contratado:

7.1.1 Efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.2 Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

7.1.3 Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

7.1.4 Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

7.1.5 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.6 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

7.1.7 Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

7.1.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

7.1.9 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 –
CNPJ: 13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDQXQZIWOERGNDYZMTVBOT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

7.1.10 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

7.1.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

7.1.12 Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.13 Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

7.1.14 Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

7.1.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 22, XIV)

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(a) Moratória de no mínimo 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato no caso de pagamento em parcela única ou sobre o valor da parcela caso haja, até o máximo de 30 % (Trinta por cento), após 15 (quinze) dias da ordem de serviço ou pedido de compras emitido pelo setor competente;

(b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 –
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDQXQZIWOERGNDYZMTVBOT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

(c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

10.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO (art. 92, §1º)

12.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Serrinha/BA, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Serrinha-BA, 12 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
ALEXANDRE LIMA ARAUJO JUNIOR
CONTRATANTE

CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA
ELEILTON DA HORA SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ: 13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDQXQZIWOERGNDYZMTVBOT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHAS/BA

CONTRATADO: CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.118.388/0001-18.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	53.01 - CÂMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE / PROJETO	01.031.0011.2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO	3.3.9.0.35.00 - Serviços de Consultoria
FONTE	1.500.0000.00

DO PREÇO: R\$ R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)

DATA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: até dia 31 de dezembro de 2026.

Serrinha-BA, 12 de janeiro de 2026..

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ: 13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDQXQZIWOERGNDYZMTVBOT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.